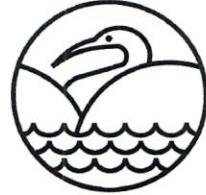




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**MENSAGEM**  
**OF. GP. N°009/2024**

**Ilha Comprida, 15 de janeiro de 2024.**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento do presente serão cobertos com o repasse por intermédio do Ministério da Agricultura e Abastecimento- convênio MAPA nº 909589/2020, para a aquisição de caminhão pipa com kit para combate ao fogo (02), e serão destinados à aquisição de equipamentos (01 caminhão pipa com kit para combate ao fogo); salientem-se que o presente já foi objeto do PL 078/2023, que originou a Lei nº 2041, de 25 de julho de 2023, contudo o procedimento licitatório para aquisição do referido objeto não pode ser concluído no exercício anterior, motivo pelo qual se faz necessária nova aprovação de abertura de crédito para tal finalidade.

Dante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Leisubmetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em CARÁTER DE URGÊNCIA.

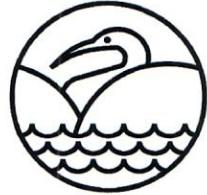
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Ao Exmo. Senhor  
FÁBIO ROGÉIO TONON  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 009/2024,

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove reais e setecentos e cinqüenta reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV			
02.24.99	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV			
15.452.0006.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 110.043		429.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 429.750,00</b>

**Artigo 2º** Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com o repasse por intermédio do Ministério da Agricultura e Abastecimento- convênio MAPA nº 909589/2020, para a aquisição de caminhão pipa com kit para combate ao fogo.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**